



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE
CEP 88040-970 FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA/BRASIL
Tel: 48 3721-2770 / 48 3721-9346

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/CCGNFR/2020.

Estabelece o fluxo regulatório para solicitação de validação de Carga horária da Ação Estratégica Brasil Conta Comigo junto ao Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 3º e 11 da Resolução 017/CUn/1997 e no artigo 4º e 15 do Regimento Interno do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC de 2017.

Considerando a Portaria Nº 356/MEC, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a atuação dos estudantes dos cursos da área da saúde no combate à pandemia do Covid-19;

Considerando a Portaria Nº. 492/MS, de 23 de março de 2020 que institui a Ação Estratégica “O Brasil conta comigo”, voltada aos alunos dos cursos da área da saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Edital Nº 4, de 31 de março de 2020, do Ministério da Saúde que conclama alunos dos cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia para se cadastrarem visando participação na Ação Estratégica "Brasil Conta Comigo", em caráter excepcional e temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o fluxo regulatório para solicitação de validação de carga horária da ação estratégica Brasil Conta Comigo junto ao Curso de Graduação em Enfermagem:

§ 1º O estudante do curso que participou da estratégia Brasil Conta Comigo poderá solicitar validação da carga horária como estágio curricular supervisionado (apenas para os estudantes regularmente matriculados nas disciplinas Estágio Supervisionado I e II) ou como atividades complementares, para os demais estudantes.

§ 2º Caso opte pela validação como atividade complementar, o estudante deverá seguir o regulamento de atividades complementares do curso de graduação em enfermagem.

§ 3º A solicitação deverá ser feita em formulário próprio, destinada ao colegiado do curso de graduação em enfermagem da UFSC, acompanhado de documentos comprobatórios da realização do mesmo, a saber:

- a) requerimento preenchido e assinado;
- b) relatório detalhado, especificando todas as atividades desenvolvidas, a carga horária, e avaliação qualitativa das atividades desenvolvidas, devidamente assinado pelo enfermeiro supervisor;
- c) certificado de participação do enfermeiro supervisor na ação estratégica Brasil conta comigo;
- d) certificado de participação do estudante emitido pelo UNASUS;

§ 4º A solicitação deverá ser apresentada ao colegiado até 30 dias após o retorno das atividades do estágio curricular supervisionado.

§ 5º Será instituída comissão de validação de carga horária designada por portaria, da CCGNFR/UFSC a qual emitirá parecer para apreciação no colegiado do curso.

§ 6º Após aprovação do colegiado do curso, a coordenação encaminhará para os professores das disciplinas de ECS para ciência e providências.

Art. 2º - As horas não validadas como Estágio Supervisionado I e II poderão ser requeridas para as atividades complementares.

Art. 3º - A validação da carga horária não é automática, e as horas validadas poderão variar de acordo com as atividades desenvolvidas pelo estudante e as competências previstas nas disciplinas Estágio Supervisionado I e II.

Art. 4º - A participação na Ação Estratégica Brasil Conta Comigo não desobriga o estudante de cumprir a carga horária prevista para o estágio supervisionado conforme o projeto pedagógico do curso.

Esta normativa entrará em vigor a partir da data de sua homologação.

Florianópolis, 17 de junho de 2020.

Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação